


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXIII • Nº 181

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 17 de novembro de 2006

Abertas inscrições para o Troféu Leão do Norte 2006

Parlamentares concorrerão nas categorias Educação, Cultura e Desenvolvimento Econômico



RINALDO MARQUES

SOLENIIDADE - Antônio Moraes, Sérgio Leite e Roberto Liberato (mesa/esquerda) foram os vencedores em 2005

Até o próximo dia 28, os deputados estaduais de Pernambuco poderão se inscrever para concorrer à edição 2006 do Troféu Leão do Norte. O prêmio, patrocinado pelo Banco do Brasil, é concedido, anualmente, para os parlamentares que mais se destacaram nas

áreas de Educação, Cultura e Desenvolvimento Econômico/Administrativo. O Troféu Leão do Norte é a premiação mais importante do Parlamento pernambucano.

O julgamento dos trabalhos, incluindo projetos, discursos e emendas apresentadas pelos deputados,

ocorrerá no dia 19 de dezembro. O prêmio será entregue em solenidade, a partir das 18h, no Plenário do Palácio Joaquim Nabuco, no dia 27 de dezembro.

A comissão especial que julgará os inscritos será composta por 19 representantes de diversas entidades, entre elas, a Fundação

Joaquim Nabuco (Fundaj), Conselho Regional de Administração e Academia Pernambucana de Letras (APL), além da superintendente-geral, Eva de Andrade Lima, e representantes das Assistências de Comunicação Social e Legislativa da Alepe.

O Troféu Leão do Norte é concedido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco desde o ano de 1971. Em 2005, os deputados Roberto Liberato (PFL), Antônio Moraes (PSDB) e Sérgio Leite (PT) foram os vencedores das categorias Educação, Cultura e Desenvolvimento Econômico-Administrativo, respectivamente.

Aprendizado

Elepe promove 12 novos cursos para servidores

Para que os servidores da Alepe tenham a oportunidade de se aperfeiçoar, cada vez mais, a Escola do Legislativo abriu inscrições para 12 cursos. Desta vez, a Elepe está focando a inclusão digital e oferecerá várias turmas de Digitação e Word Básico. "Nosso objetivo é proporcionar uma formação contínua para os funcionários e atender à grande demanda de servidores que buscam o conhecimento da informática", destacou a assistente educacional da Escola, Lúcia Galindo.

Além disso, serão iniciadas as disciplinas de Etiqueta Profissional, Atualização para Secretárias, Capacitação de Recursos Humanos, Espanhol Instru-

mental (Básico), Pregão: Uma Nova Modalidade de Licitação, Mala Direta, Oratória e Eletrônica Analógica e Digital. A instituição também promoverá o Seminário: *Excelência no Atendimento*.

Outra iniciativa é o curso de Uso Profissional da Voz, destinado aos professores da Escola Estadual Sizenando Silveira, que encaminha profissionais para ministrar aulas na Elepe. Haverá duas turmas de 20 alunos que terão 16 horas de exercícios práticos.

Os cursos deverão ter início no final de novembro e os interessados poderão se inscrever até hoje (17), na Secretaria da Escola, ou pelo ramal 2469.

CARLOS OLIVEIRA



SUPLETIVO - Proposta é investir na formação contínua

Cronograma

28/11 - Prazo máximo para a inscrição dos parlamentares.

04/12 - Entrega dos trabalhos à comissão julgadora.

19/12 - Apreciação do material inscrito.

27/12 - Solenidade de entrega do Prêmio Leão do Norte.

Atos

ATO Nº 953/06

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, e de acordo com a decisão da Mesa Diretora,

RESOLVE: considerar licenciado o Procurador Legislativo **DOUGLAS STRAVOS DINIZ MORENO**, nos termos do Art. 178 da Lei nº 6123/68 e conforme o previsto na Lei 10.637/91, a fim de cursar pós graduação, na Victoria University em Wellington, Nova Zelândia, tendo em vista sua aprovação nacional em processo seletivo no âmbito do Programa do Governo da Nova Zelândia para o desenvolvimento da América Latina, com pesquisa na área de práticas governamentais, contando-se o termo inicial a partir de dezembro de 2006 e termo final em março de 2008, sem prejuízo dos seus vencimentos, direitos e vantagens.

Sala Torres Galvão, 16 de novembro de 2006.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente

ATO Nº 954/06

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 115/2006, do Presidente da Comissão de Negócios Municipais, Deputado Izaias Régis,

RESOLVE: exonerar **IEDA DAS GRAÇAS BATISTA INOCÊNCIO**, do cargo em comissão de Assistente de Comissão Parlamentar, Símbolo PL-ACP, nomeando para o referido cargo, **ROMERIA FERREIRA DE LIMA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Sala Torres Galvão, 16 de novembro de 2006.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente

Ata

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados Romário Dias, João Negromonte e Ettore Labanca.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2006 (dois mil e seis), às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença inicial dos Deputados Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Antônio Figueiró, Augusto César, Bruno Araújo, Ciro Coelho, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Izaias Régis, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Malba Lucena, Marcantônio Dourado, Mavieal Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Romário Dias, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Soldado Moisés e Teresa Leitão. Justificaram suas ausências os Deputados Ana Rodovalho, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Betinho Gomes, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Dilma Lins, Isaltino Nascimento, Manoel Ferreira, Ricardo Teobaldo, Sebastião Oliveira Júnior e Sílvio Costa. Encontrando-se licenciados os Deputados Lourival Simões e Raul Henry. Constatando o quorum regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeiro e Segundo Secretários os Deputados João Negromonte e Roberto Liberato. Lida, é aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Primeiro Secretário que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o Senhor Presidente manda o mesmo à publicação. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente vem informar aos senhores fazendários presentes nas dependências da Casa Joaquim Nabuco, que o projeto de Lei que beneficia os mesmos só será votado na próxima segunda-feira, tendo em vista acordo de lideiração. No horário destinado ao Pequeno Expediente, ocupa a tribuna a Deputada Teresa Leitão para em sua oratória lê manifesto do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas protestando contra novela da Rede Globo de Televisão que denegriu a imagem das mesmas. Com a palavra o Deputado Geraldo Coelho que vem comentar proposição de sua autoria pedindo que

seja encaminhado ao Deputado Federal Paulo Rubem Santiago, solicitação para que providencie a inclusão no Orçamento Geral da União para dois mil e sete os recursos necessários à duplicação da Ponte Presidente Eurico Gaspar Dutra, que liga as cidades de Petrolina, em Pernambuco, e Juazeiro, na Bahia, fazendo a integração de todo Nordeste com o Sul e Centro Sul do País. Segue-se na tribuna o Deputado Nelson Pereira para demonstrar sua alegria ao vê o Deputado Aldo Rebelo ocupar o cargo de Presidente da República do Brasil. Finalmente usa da palavra o Deputado Antônio Figueiró, último orador inscrito, que vem comentar indicação de sua autoria que visa melhorar as condições da PE 160, que liga o município de Taquarilândia do Norte a Santa Cruz do Capibaribe. (Assume a Presidência o Deputado João Negromonte). (Assume a Presidência o Deputado Ettore Labanca). Anunciado o Grande Expediente, usa a tribuna o Deputado Romário Dias para em longo pronunciamento enaltecer a figura plural do Senador da República Marco Antônio de Oliveira Maciel, que no dia de amanhã estará completando quarenta anos de vida pública e de bons serviços prestados à Nação. O orador foi apertado pelos Deputados Mavieal Cavalcanti, Roberto Liberato, Sebastião Rufino, Jacilda Urquiza, Elias Lira, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel e Adeldo Duarte. Por último, com a palavra o Deputado Pedro Eurico (Reassume a Presidência o Deputado Romário Dias) que vem discorrer alguns comentários sobre a prisão do Deputado Claudiano Martins, ocorrida nesta madrugada, no Estado do Maranhão, pela Polícia Federal. Finalizando, se manifesta contrariamente à prisão do citado parlamentar, o qual tem endereço certo e está em pleno exercício de seu mandato parlamentar ocupando uma cadeira na Casa Joaquim Nabuco. O orador foi apertado pelo Deputado José Queiroz. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente ratifica as palavras do Deputado Pedro Eurico, informando que a Casa já tomou todas as providências no sentido de preservar a integridade do Deputado Claudiano Martins. Encerrado o Grande Expediente, o Senhor Presidente passa à Ordem do Dia. Aberta a discussão em Plenário do Projeto de Lei Complementar de nº 1409/2006, e não havendo oradores inscritos o Senhor Presidente a encerra. Logo após, o Senhor Presidente informa ao Plenário que a votação obedecerá ao processo nominal. (Assumem, respectivamente, a Primeira e a Segunda Secretárias os Deputados João Negromonte e José Queiroz). Em seguida, o Senhor Presidente determina ao Primeiro Secretário que proceda a chamada dos Senhores Parlamentares para votação. Isto feito votam **SIM** os Deputados: Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Antônio Figueiró, Augusto César, Bruno Araújo, Ciro Coelho, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Izaias Régis, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavieal Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Soldado Moisés e Teresa Leitão (33). Deixaram de votar os Deputados: Ana Rodovalho, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Betinho Gomes, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Claudiano Martins, Dilma Lins, Isaltino Nascimento, Lourival Simões, Raul Henry, Ricardo Teobaldo, Sebastião Oliveira Júnior, Sílvio Costa por estarem ausentes do Plenário e o Deputado Romário Dias, Presidente deste Poder, em virtude do que dispõe o artigo 60, inciso VI, alínea "B" do Regimento Interno (16). Sendo, por conseguinte aprovado em segunda discussão o Projeto Lei Complementar de nº 1409/2006. Submetidos ao Plenário são aprovados em primeira discussão as seguintes proposições: Substitutivo de nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária de nº 1422/2006; e Projetos de Lei Ordinária de nºs 1423/2006 (com Emenda Modificativa de nº 01 da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação) e 1426/2006. Distribuído à Oitava Comissão o Projeto de Lei Ordinária de nº 1427/2006, ocupa a tribuna o Deputado Mavieal Cavalcanti, relator designado, que oferece parecer favorável à matéria, sendo acompanhado pela maioria dos integrantes daquele órgão técnico presentes. Em votação, é aprovado em primeira discussão o Projeto de Lei Ordinária de nº 1427/2006. Aberta a discussão em Plenário do Projeto de Lei Ordinária de nº 1323/2006, e não havendo oradores inscritos o Senhor Presidente a encerra. Logo após, o Senhor Presidente informa ao Plenário que a votação obedecerá ao processo nominal. (Assumem, respectivamente, a Primeira e a Segunda Secretárias os Deputados João Negromonte e José Queiroz). Em seguida, o Senhor Presidente determina ao Primeiro Secretário que proceda a chamada dos Senhores Parlamentares para votação. Isto feito votam **SIM** os Deputados: Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Antônio Figueiró, Augusto César, Bruno Araújo, Ciro Coelho, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Izaias Régis, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavieal Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Soldado Moisés e Teresa Leitão (33). Deixaram de votar os Deputados: Ana Rodovalho, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Betinho Gomes, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Claudiano Martins, Dilma Lins, Isaltino Nascimento, Lourival Simões, Raul Henry, Ricardo Teobaldo, Sebastião Oliveira Júnior, Sílvio Costa por estarem ausentes do Plenário e o Deputado Romário Dias, Presidente deste Poder, em virtude do que dispõe o artigo 60, inciso VI, alínea "B" do Regimento Interno (16). Sendo, por conseguinte aprovado em primeira discussão o Projeto de Lei Ordinária de nº 1323/2006. Aberta a discussão em Plenário do Projeto de Resolução de nº 1195/2005, e não havendo oradores inscritos o Senhor Presidente a encerra. Logo após, o Senhor Presidente informa ao Plenário que a votação obedecerá ao proces-

so nominal. (Assumem, respectivamente, a Primeira e a Segunda Secretárias os Deputados João Negromonte e José Queiroz). Em seguida, o Senhor Presidente determina ao Primeiro Secretário que proceda a chamada dos Senhores Parlamentares para votação. Isto feito votam **SIM** os Deputados: Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Antônio Figueiró, Augusto César, Bruno Araújo, Ciro Coelho, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Izaias Régis, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavieal Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Soldado Moisés e Teresa Leitão (33). Deixaram de votar os Deputados: Ana Rodovalho, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Betinho Gomes, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Claudiano Martins, Dilma Lins, Isaltino Nascimento, Lourival Simões, Raul Henry, Ricardo Teobaldo, Sebastião Oliveira Júnior, Sílvio Costa por estarem ausentes do Plenário e o Deputado Romário Dias, Presidente deste Poder, em virtude do que dispõe o artigo 60, inciso VI, alínea "B" do Regimento Interno (16). Sendo, por conseguinte aprovado em única discussão o Projeto de Resolução de nº 1195/2005. Aberta a discussão em Plenário do Projeto de Resolução de nº 1402/2006, e não havendo oradores inscritos o Senhor Presidente a encerra. Logo após, o Senhor Presidente informa ao Plenário que a votação obedecerá ao processo nominal. (Assumem, respectivamente, a Primeira e a Segunda Secretárias os Deputados João Negromonte e José Queiroz). Em seguida, o Senhor Presidente determina ao Primeiro Secretário que proceda a chamada dos Senhores Parlamentares para votação. Isto feito votam **SIM** os Deputados: Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Antônio Figueiró, Augusto César, Bruno Araújo, Ciro Coelho, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Izaias Régis, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavieal Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Soldado Moisés e Teresa Leitão (33). Deixaram de votar os Deputados: Ana Rodovalho, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Betinho Gomes, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Claudiano Martins, Dilma Lins, Isaltino Nascimento, Lourival Simões, Raul Henry, Ricardo Teobaldo, Sebastião Oliveira Júnior, Sílvio Costa por estarem ausentes do Plenário e o Deputado Romário Dias, Presidente deste Poder, em virtude do que dispõe o artigo 60, inciso VI, alínea "B" do Regimento Interno (16). Sendo, por conseguinte aprovado em única discussão o Projeto de Resolução de nº 1402/2006. Aberta a discussão em Plenário do Projeto de Resolução de nº 1414/2006, e não havendo oradores inscritos o Senhor Presidente a encerra. Logo após, o Senhor Presidente informa ao Plenário que a votação obedecerá ao processo nominal. (Assumem, respectivamente, a Primeira e a Segunda Secretárias os Deputados João Negromonte e José Queiroz). Em seguida, o Senhor Presidente determina ao Primeiro Secretário que proceda a chamada dos Senhores Parlamentares para votação. Isto feito votam **SIM** os Deputados: Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Antônio Figueiró, Augusto César, Bruno Araújo, Ciro Coelho, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Izaias Régis, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavieal Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Soldado Moisés e Teresa Leitão (33). Deixaram de votar os Deputados: Ana Rodovalho, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Betinho Gomes, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Claudiano Martins, Dilma Lins, Isaltino Nascimento, Lourival Simões, Raul Henry, Ricardo Teobaldo, Sebastião Oliveira Júnior, Sílvio Costa por estarem ausentes do Plenário e o Deputado Romário Dias, Presidente deste Poder, em virtude do que dispõe o artigo 60, inciso VI, alínea "B" do Regimento Interno (16). Sendo, por conseguinte aprovado em única discussão o Projeto de Resolução de nº 1415/2006, e não havendo oradores inscritos o Senhor Presidente a encerra. Logo após, o Senhor Presidente informa ao Plenário que a votação obedecerá ao processo nominal. (Assumem, respectivamente, a Primeira e a Segunda Secretárias os Deputados João Negromonte e José Queiroz). Em seguida, o Senhor Presidente determina ao Primeiro Secretário que proceda a chamada dos Senhores Parlamentares para votação. Isto feito votam **SIM** os Deputados: Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Antônio Figueiró, Augusto César, Bruno Araújo, Ciro Coelho, Elias Lira, Ettore Labanca, Fernando Lupa, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Izaias Régis, Jacilda Urquiza, João Fernando Coutinho, João Negromonte, José Queiroz, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavieal Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Soldado Moisés e Teresa Leitão (33). Deixaram de votar os Deputados: Ana Rodovalho, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Betinho Gomes, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Claudiano Martins, Dilma Lins, Isaltino Nascimento, Lourival Simões, Raul Henry, Ricardo Teobaldo, Sebastião Oliveira Júnior, Sílvio Costa por estarem ausentes do Plenário e o Deputado Romário Dias, Presidente deste Poder, em virtude do que dispõe o artigo 60, inciso VI, alínea "B" do Regimento Interno (16). Sendo, por conseguinte aprovado em única discussão o Projeto de Resolução de nº 1415/2006. Submetidas ao Plenário são aprovadas em única discussão as seguintes proposições: Indicação de nº 5816/2006, o mesmo ocorrendo com os Requerimentos de nºs 4246/2006 a 4249/2006. Esgotada a pauta, o Senhor Presidente despacha à publicação as Indicações de nºs 5817/2006 a 5820/2006, de autoria dos Deputados Raimundo Pimentel, Antônio Figueiró, Geraldo Coelho e Roberto Liberato e, os Requerimentos de nºs 4250/2006 a 4255/2006, da lavra dos Deputados Nelson Pereira, Antônio Figueiró, Guilherme Uchôa e Elias Lira, que foram apresentados na reunião de hoje, conforme resumo a seguir: Pelo Deputado Raimundo Pimentel, apelo ao Senhor Presidente da Companhia Energética de Pernambuco, no sentido de que determine a colocação de lâmpadas nos postes da Rua Iracema, no Bairro do Alto da Boa Vista, no município de Araripina. Pelo Deputado Antônio Figueiró, duas proposições: a primeira, apelo às Senhoras Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras e Serviços Públicos, no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico e sinalização da Avenida Antônio da Costa Azevedo, no Bairro de Peixinhos, no referido município; e a segunda, voto de congratulações com o município de Condado pela passagem do seu quadragésimo quarto aniversário de emancipação política, comemorado no dia onze de novembro de dois mil e seis. Pelo Deputado Nelson Pereira, voto de aplauso pela eleição da nova diretoria da Cooperativa do Assentamento Margarida Alves, no município de Aliança, na pessoa da sua presidente, cuja posse ocorreu no dia vinte e sete de outubro de dois mil e seis. Pelo Deputado Guilherme Uchôa, requerimento solicitando que seja transcrito nos Anais desta Casa justificativa do referido requerimento relativa à passagem dos noventa e quatro anos de aniversário dos Cursos de Ciências Agrárias, que deram origem à Universidade Federal Rural de Pernambuco. Pelo Deputado Roberto Liberato, apelo aos Senhores: Prefeito do município de Caruaru e à Secretária de Obras e Transporte, no sentido de viabilizarem a construção do calçamento da Rua Ulisses Guimarães, no Bairro do Salgado, no referido município. Pelo Deputado Elias Lira, votos de aplausos: à Faculdade Osman Lins, pela realização da quarta edição da Expofacol e do Primeiro Congresso sobre Integração

Educacional nos Países do Mercosul, no período de nove a onze de novembro, em Vitória de Santo Antão; ao Instituto Histórico e Geográfico de Vitória de Santo Antão, pela passagem do seu quinquagésimo sexto aniversário de fundação, que ocorrerá no dia dezoito de novembro de dois mil e seis; e ao Jaboatão Jornal, pela passagem do quinquagésimo sexto aniversário de sua fundação, que ocorrerá no dia vinte e seis de novembro de dois mil e seis. (Sendo **Deferido** o Requerimento do Deputado João Negromonte convocando reunião em caráter extraordinário para o dia vinte de novembro de dois mil e seis, às dezesseis horas e quarenta minutos). Em seguida, o Senhor Presidente encaminha a Primeira e Décima Comissões e à Mesa Diretora as seguintes proposições: Projetos de Resolução de nºs 1449/2006, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior; e 1450/2006, de iniciativa do Deputado Ettore Labanca. (O Projeto de Lei de nº 1448/2006, oriundo do Poder Judiciário, foi despachado no Expediente da presente reunião, onde consta o respectivo resumo e os encaminhamentos). Faltaram à presente reunião os Deputados Bruno Rodrigues e Claudiano Martins. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião convocando outra em caráter extraordinário, para logo mais, às dezesseis horas e quarenta minutos.

Mensagens

MENSAGEM Nº 160/2006.

Recife, 16 de novembro de 2006.

Senhor Presidente,

Encaminho a apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que objetiva alterar o artigo 3º da Lei nº 13.074, de 19 de julho de 2006, que autoriza o Estado de Pernambuco a contrair empréstimo para fins que especifica, e dá outras providências.

A presente proposição vem atender ao relatório do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, alterando o tempo de amortização para o pagamento da dívida fundada de 30 (trinta) anos para 20(vinte) anos.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração; colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e aos seus dignos Pares, protestos de consideração e apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de novembro de 2006.

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1451/2006

Ementa: Altera o artigo 3º da Lei nº 13.074, de 19 de julho de 2006, que autoriza o Estado de Pernambuco a contrair empréstimo para fins que especifica, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 13.074, de 19 de julho de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Para fins de dispêndio anual com o pagamento da dívida fundada, nela abrangidas obrigações principais e acessórias, com período de carência de 05(cinco) anos e um período de amortização de 20 (vinte) anos, serão considerados a amortização principal, os juros, a correção cambial e os demais encargos e condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo firmado pelo Estado de Pernambuco e pelo BID."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de novembro de 2006.

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 161/2006

Recife, 16 de novembro de 2006

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel de sua propriedade, a título gratuito, pelo prazo de 12(doze) meses, ao Município de Olinda.

A presente iniciativa objetiva possibilitar a instalação, provisória, do Centro Administrativo e Pedagógico do Espaço Criança Esperança, durante a sua reforma.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração; colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e aos seus dignos Pares, protestos de consideração e apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de novembro de 2006.

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Vice-Presidente, Deputado Ettore Labanca; 2º Vice-Presidente, Deputado Raimundo Pimentel; 1º Secretário, Deputado João Negromonte; 2º Secretário, Deputado Guilherme Uchôa; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretária, Deputada Carla Lapa. **Procuradoria Geral,** Edvaldo José Cordeiro dos Santos (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Eva Maria de Andrade Lima (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Genaro Domingues da Silva (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Isabel Cristina Couto Costa (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Claudio Godoy (Superintendente); **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Arlete Falcão Ferreira (Superintendente); **Cerimonial,** Socorro Vilaça Rodrigues (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência Segurança Legislativa,** Maj. Hermes José de Melo (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Maria Lúcia Cavalcanti Galindo (Assistente Educacional); **Auditagem,** Delzuita Alves Viero (Auditora-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Christianne Alcântara (Assistente de Comunicação Social); **Chefe do Departamento de Imprensa,** Cláudia Lucena; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis França e Alcideio Ramos; **Estagiários:** Gustavo Paes, Patrícia Alves e Paulo Marinho. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br

Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

Projeto de Lei Ordinária Nº 1452/2006

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Município de Olinda, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso, o direito de uso de imóvel integrante de seu patrimônio, localizado na Avenida "D", s/nº, 3ª Etapa, Rio Doce, no Município de Olinda, neste Estado.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à instalação do Centro Administrativo e Pedagógico do Espaço Criança Esperança, durante a sua reforma.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º desta Lei, obrigando-se o cessionário a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Fimdo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de lei específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de novembro de 2006.**

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

MENSAGEM Nº 162/2006.

Recife, 16 de novembro de 2006.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação e organização da Agência Estadual de Águas – AEA.

A proposição decorre de que, nas últimas décadas, a percepção da água como bem de domínio público, dotado de valor econômico e escasso, tem exigido dos governantes e da sociedade maior atenção. A água, como elemento natural ligado à existência da vida no planeta, é também necessária à maioria das atividades econômicas, não obstante sua quantidade varie aleatoriamente no tempo e no espaço e seja extremamente vulnerável à degradação qualitativa, causa da crescente preocupação dos que são responsáveis pela sua gestão.

Os efeitos cada vez mais visíveis de tal adversidade exigem postura voltada à gestão eficiente e participativa da oferta de água, de forma a promover a manutenção da qualidade do meio natural, o bem estar humano e o desenvolvimento econômico da região.

A visão moderna de gerenciamento dos recursos hídricos observa a elaboração e aplicação de instrumentos legais, administrativos e econômicos que visam à racionalização do seu uso, sendo imprescindível consciência, por parte dos dirigentes públicos, da importância do cumprimento do papel que lhes cabe.

A execução da Política Estadual de Recursos Hídricos, prevista na Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005, deve estar em contínuo aperfeiçoamento, mediante aplicação dos instrumentos de gestão ali previstos, garantindo uma administração eficiente, participativa e descentralizada dos recursos hídricos.

Neste contexto, o Projeto de Lei em anexo vem confirmar a prioridade dada pelo Estado de Pernambuco à gestão dos recursos hídricos.

Acresça-se que, com uma entidade gestora especializada, o Estado de Pernambuco habilita-se perante órgãos e entidades federais, bem como junto a organismos internacionais de financiamento para o recebimento de recursos que visem à adequada e eficaz gestão dos recursos hídricos e a execução de obras hídricas de infra-estrutura.

A Agência Estadual de Águas – AEA, objeto da proposição, contribui para a efetivação de ações voltadas para a área hídrica, garantindo a preservação e o uso eficiente dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos do Estado para a atual e futuras gerações, associado à formação de corpo técnico capacitado e permanente.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, e ilustres Pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de novembro de 2006.**

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1453/2006

Ementa: Dispõe sobre a criação e organização da Agência Estadual de Águas – AEA, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:****CAPÍTULO I****DA CRIAÇÃO, DA NATUREZA JURÍDICA, DA FINALIDADE, DOS OBJETIVOS, DOS PRINCÍPIOS E DA COMPETÊNCIA.**

Art. 1º Fica criada a Agência Estadual de Águas - AEA, entidade gestora executora, integrante da administração pública estadual indi-

reta, submetida a regime autárquico especial, com personalidade jurídica de Direito Público e autonomia administrativa, técnica e financeira, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco - SECTMA.

Art. 2º A AEA tem por finalidade executar a Política Estadual de Recursos Hídricos, promovendo, inclusive, a gestão dos recursos hídricos estaduais e a dos federais que lhe tenha sido delegada.

Parágrafo único. O órgão coordenador e gestor do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos é a SECTMA.

Art. 3º A AEA seguirá e adotará todos os objetivos, princípios e diretrizes previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 4º A natureza de autarquia especial conferida à AEA no art. 1º da presente Lei, caracteriza-se pela autonomia administrativa, técnica e financeira, de que é dotada.

Art. 5º A AEA terá sede e foro na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, e jurisdição em todo o território estadual, podendo implantar núcleos regionais, gozando no que se refere aos seus bens, receitas e serviços dos privilégios, isenções e imunidade conferidos à Fazenda Pública.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a estrutura administrativa e o Plano de Cargos e Salários da AEA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 7º Compete à AEA:

I – executar a Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como os programas e projetos estaduais referentes a este setor;

II – elaborar e coordenar estudos, pesquisas e projetos na área de recursos hídricos, com ênfase na preservação dos mesmos;

III – elaborar relatório anual sobre a situação dos recursos hídricos estaduais;

IV – orientar e apoiar os municípios para uma gestão integrada dos recursos hídricos, bem como fomentar a inclusão nos planos diretores de uso do solo municipais de dispositivos que objetivem a proteção dos recursos hídricos, essenciais à manutenção da qualidade de vida;

V – realizar atividades técnicas e administrativas de informação, comunicação, mobilização social e outras relacionadas com a Política Estadual de Recursos Hídricos ;

VI – implantar, operar e manter o Sistema de Informações de Recursos Hídricos - SIRH do Estado de Pernambuco;

VII – operar e manter as redes estaduais hidrometeorológica e da qualidade da água, em articulação com as instituições componentes do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco – SIGRH/PE;

VIII – participar da elaboração e manter atualizado o Plano Estadual de Recursos Hídricos;

IX – implementar e manter em operação os instrumentos necessários à gestão dos Recursos Hídricos no Estado de Pernambuco;

X – exercer o poder de polícia administrativa, fiscalizando o cumprimento da legislação dos recursos hídricos, podendo celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, civis ou militares;

XI – elaborar propostas de criação e atualização de normas legais sobre recursos hídricos;

XII – expedir outorgas do direito de uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, de construção de obras hídricas e lançamento de efluentes;

XIII – fiscalizar o uso dos recursos hídricos e aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas em leis e regulamentos próprios;

XIV – implantar a cobrança pelo uso da água, aplicar multas, juros e correções por inadimplência;

XV – definir a operação de obras de aproveitamento múltiplo e alocação dos recursos hídricos e de interesse comum, com rateio de custos entre os setores beneficiados, com base nos critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH;

XVI – estabelecer e fiscalizar a implementação das regras de operação da infra-estrutura hídrica existente;

XVII – estimular a criação e apoiar o funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - COBHs e Organizações Cíveis de Recursos Hídricos;

XXVIII - planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações, no âmbito do SIGRH/PE, em articulação com organismo de defesa civil;

XIX – promover a pesquisa e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental e dos recursos hídricos;

XX – elaborar, em conjunto com o órgão ambiental, proposições para o enquadramento dos corpos de água em classes de uso preponderante para aprovação no Comitê de Bacia respectivo, na ausência de Agência de Bacia;

XXI – administrar o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, submetendo o plano de aplicação dos recursos e as prestações de contas ao CRH;

XXII – manter parcerias com órgãos e entidades estaduais que desenvolvam atividades na área de aproveitamento dos recursos hídricos;

XXIII – elaborar e manter cadastro de usuários e de infra-estrutura hídrica;

XXIV – manter atualizada a hidrografia do Estado;

XXV – administrar conflitos pelo uso da água;

XXVI – apresentar relatório anual de execução ao CRH;

XXVII - exercer outras atividades correlatas de apoio às atividades de gestão de recursos hídricos.

Parágrafo único. Poderá a AEA aceitar, mediante celebração de convênios, acordos e ajustes, a delegação de atribuições compatíveis com a sua esfera de competência, bem como delegar a terceiros, como Agências de Bacias, competências que lhes são próprias.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO, DO ORÇAMENTO E DAS RECEITAS DA AEA**COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoco, nos termos do art. 105, inciso I, e do art. 113, caput, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados Aglailson Júnior (PSB), Ana Rodvalho (PRTB), Antônio Figueirôa (PTB) e Manoel Ferreira (PFL), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes, Deputados Ceça Ribeiro (PSB), Ciro Coelho (PFL), Claudiano Martins (PMDB), Geraldo Coelho (PFL) e José Queiroz (PDT), para comparecer à reunião ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às doze horas (12:00h), do dia 22 de novembro de 2006, na Sala da Comissão de Negócios Municipais, nº 604, localizada no sexto andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

a) Emenda Supressiva nº 01, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (Ementa: Suprime o art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 1429/2006), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1429/2006, de autoria do Governador do Estado** (Ementa: Autoriza a renovação da cessão de uso do imóvel que indica, e dá outras providências), com abrangência ao Projeto original.

b) Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1433/2006), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1433/2006, de autoria do Governador do Estado** (Ementa: Altera o artigo 1º da Lei nº 11.980, de 07 de maio de 2001, e alteração, e dá outras providências), com abrangência ao Projeto original.

DISCUSSÃO:

a) Emenda Supressiva nº 01, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (Ementa: Suprime o art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 1429/2006), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1429/2006, de autoria do Governador do Estado** (Ementa: Autoriza a renovação da cessão de uso do imóvel que indica, e dá outras providências), com abrangência ao Projeto original.

b) Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1433/2006), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 1433/2006, de autoria do Governador do Estado** (Ementa: Altera o artigo 1º da Lei nº 11.980, de 07 de maio de 2001, e alteração, e dá outras providências), com abrangência ao Projeto original.

Recife, 16 de novembro de 2006.

Deputado Izaías Régis
Presidente

Art. 8º Constituem patrimônio da AEA os bens e direitos de sua propriedade, tanto os que lhe forem conferidos quando de sua criação, oriundos do Patrimônio da SECTMA, como os que venham a ser adquiridos ou incorporados ao longo de sua existência.

Art. 9º A autonomia financeira da AEA é assegurada pelas seguintes fontes de recursos ou receitas:

I – recursos provenientes do FEHIDRO;

II – recursos resultantes de dotações orçamentárias, receitas suplementares, créditos especiais, créditos adicionais e repasses que lhe forem conferidos;

III - recursos provenientes de acordos, convênios, contratos e consórcios celebrados com entidades ou organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV – recursos advindos de doações, legados, subvenções, contribuições e outros quaisquer que lhe forem destinados;

V – produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações, inclusive para licitações públicas e taxas de inscrições em concursos públicos;

VI – valores apurados com a venda ou aluguel de bens móveis ou imóveis de sua propriedade;

VII – produto da alienação de bens, objetos e instrumentos utilizados na prática de infrações, assim como do patrimônio dos infratores incorporados ao seu patrimônio, nos termos de decisão judicial;

VIII – recursos decorrentes da cobrança de emolumentos e taxas administrativas;

IX – resultado das operações de crédito, no que lhe couber;

X – produto das aplicações financeiras dos seus recursos, inclusive no sistema de caixa único do Estado;

XI – outras receitas que lhes destinarem a lei e os orçamentos;

XII – produto da retribuição por serviços de quaisquer natureza prestados a terceiros;

XIII – recursos provenientes da compensação financeira pela exploração de petróleo.

XIV – recursos eventuais, oriundos de outras fontes.

Art. 10. O Diretor Presidente da AEA apresentará, anualmente, ao Conselho Gestor da Autarquia, plano de trabalho e previsão orçamentária para a entidade.

§ 1º Após a aprovação do Conselho Gestor, a AEA submeterá à Secretária da Fazenda sua proposta orçamentária para inclusão no projeto de lei do orçamento anual;

§ 2º A elaboração da proposta orçamentária obedecerá as normas fixadas na legislação pertinente;

§ 3º A AEA encaminhará, junto com a proposta orçamentária, quadro demonstrativo do planejamento plurianual das receitas e despesas, visando seu equilíbrio orçamentário e financeiro;

Art. 11. Os recursos financeiros colocados à disposição da AEA, após a data da sua criação, serão mantidos na conta única do Estado de Pernambuco, enquanto não forem utilizados para as respectivas destinações;

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras, enquanto não utilizadas, poderão ser mantidas em aplicações financeiras nos termos da legislação específica sobre a matéria.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL

Art. 12. As atividades da AEA serão desenvolvidas diretamente por suas unidades integrantes, com a seguinte estrutura básica:

I – Conselho Gestor;

II – Diretor Presidente;

III – Diretores Executivos;

IV – Coordenadorias.

Art. 13. O Conselho Gestor da AEA é um órgão consultivo e deliberativo, competindo-lhe, dentre outras atribuições, as seguintes:

I – opinar sobre as políticas e diretrizes básicas a serem cumpridas pela AEA;

II – pronunciar-se sobre o Plano Anual de Trabalho da AEA e sobre os relatórios anuais da Diretoria;

III – orientar a elaboração das propostas orçamentárias anual e plurianual da AEA;

IV – opinar quanto aos critérios para fixação e/ou revisão e ajustes e homologação de tarifas, taxas, emolumentos e demais verbas consideradas como fontes de recursos da AEA;

V – examinar críticas, denúncias e sugestões feitas por qualquer cidadão, e, com base nessas informações, fazer proposições à Diretoria;

VI – requerer informações relativas às decisões da Diretoria;

VII – produzir, semestralmente, ou quando oportuno, apreciação crítica sobre a atuação da AEA, encaminhando-a à SECTMA e ao Governador do Estado;

VIII – preparar, discutir e aprovar o seu Regimento Interno;

IX – julgar, em primeira instância, os recursos interpostos pelos usuários de água;

X – exercer quaisquer outras atribuições correlatas, previstas no seu Regimento Interno.

Art. 14. O Conselho Gestor será constituído por 07 (sete) membros efetivos:

I – 01 (um) representante da SECTMA, que o presidirá;

II – 01 (um) representante da AEA, que funcionará como Secretário Executivo do Conselho;

III – 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Planejamento - SEPLAN;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Infra-Estrutura - SEIN;

V – 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Produção Rural e Reforma Agrária - SFRRA;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Estadual da Saúde - SES;

VII – 01 (um) representante da Secretaria Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 1º Os conselheiros serão designados pelo Governador do Estado, para um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

§ 2º O Conselho Gestor se reunirá, ordinariamente, a cada 04 (quatro) meses, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 3º O Conselho deliberará por maioria simples de votos, e se reunirá com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, dentre eles o Presidente ou seu substituto eventual.

§ 4º O Conselho Gestor da AEA é órgão superior, organizado em regime de colegiado, responsável pela implementação das diretrizes estabelecidas nesta Lei e demais normas aplicáveis, incumbindo-lhe exercer competências executiva, fiscal e outras que lhe reservem o seu Regimento Interno.

§ 5º O Conselho Gestor terá acesso a todos os assuntos relacionados com as suas atribuições e contará com o apoio administrativo considerado necessário ao seu regular funcionamento.

Art. 15. A AEA será dirigida por uma Diretoria Colegiada, composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. O Diretor Presidente da AEA será escolhido pelo Governador do Estado, dentre os membros da Diretoria colegiada, assim como os dois outros Diretores Executivos, nas áreas de planejamento e gestão participativa e de operação e informação.

Art. 16. Compete à Diretoria da AEA:

I – exercer a administração da AEA;

II – editar normas sobre matérias de competência da AEA;

III – elaborar o Regimento Interno da AEA, a organização, a estrutura, e o âmbito decisório de cada unidade administrativa da entidade, encaminhando para aprovação do Governador do Estado;

IV – cumprir e fazer cumprir as normas relativas ao SIGRH/PE;

V – examinar e decidir sobre a concessão de outorgas para construção de obras hídricas, captação e lançamento de efluentes, bem como acerca da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, exercendo fiscalização, com poder de polícia;

VI – elaborar e divulgar relatórios sobre as atividades da AEA;

VII – encaminhar os demonstrativos contábeis da AEA aos órgãos competentes;

VIII – propor a venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da AEA;

IX – admitir, designar, promover, exonerar ou demitir servidores e empregados, bem como estabelecer a lotação de pessoal da AEA, de acordo com o previsto nesta Lei;

X – outras atividades correlatas.

Art. 17. AAEA contará, na sua estrutura administrativa, com os seguintes níveis:

I – Direção Superior, contando com o Conselho Gestor e o Diretor Presidente;

II – Supervisão, com 02 (duas) Diretorias Executivas;

III – Assessoramento, com 05 (cinco) assessorias técnicas para serviços especializadas de apoio à Diretoria;

IV – Coordenação, com 05 (cinco) coordenadorias.

Parágrafo único. As atribuições detalhadas e as competências dos órgãos que integram a estrutura administrativa da AEA serão estabelecidas em regulamento, a ser aprovado por decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 18. AAEA realizará concurso público de provas ou de provas e títulos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação desta Lei, para constituição do seu quadro próprio de pessoal, podendo, também, valer-se da cessão e redistribuição de servidores de órgãos e entidades da administração estadual direta ou indireta.

Art. 19. AAEA poderá contar com servidores/empregados de órgãos e entidades integrantes da administração pública, direta e indireta, quaisquer que sejam as atribuições a serem exercidas.

Art. 20. Ficam criados, com a finalidade de integrar a estrutura da AEA, os cargos do quadro de pessoal permanente, a serem providos mediante a realização de concurso público de provas, ou de provas e títulos, os cargos em comissão e as funções gratificadas, previstos no Anexo Único da presente Lei.

§ 1º A carga horária dos cargos de provimento efetivo e em comissão, instituídos no *caput* deste artigo, será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º O servidor ou empregado público investido em cargo comissionado ou função gratificada perceberá remuneração correspondente ao cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida do valor da gratificação do cargo ou função para o qual tiver sido designado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A SECTMA transferirá parte de seu orçamento, bem como de seu acervo técnico, bens móveis, equipamentos, programas e projetos em andamento, obrigações, deveres e direitos, atinentes à área de atuação da nova entidade, para AEA, que sucederá à SECTMA, nestes casos, em todos seus direitos e obrigações, especialmente nos acordos, convênios e contratos.

Art. 22. O *caput* do artigo 56 da Lei Estadual nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56. Fica criado o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, como instrumento de suporte financeiro à Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações dos componentes do SIGRH/PE, obedecendo às seguintes condições:”

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO QUADRO DE PESSOAL

Quadro Permanente

Denominação	Nível	Código Padrão	Nº Cargos
Especialista em Recursos Hídricos	III	NS 08	23
Advogado	III	NS 08	1
Gestor de Pessoal	III	NS 06	1
Gestor Financeiro	III	NS 06	1
Analista de Sistemas	III	NS 06	2
Gestor Social	III	NS 06	8
Jornalista	III	NS 06	1
Secretária	III	NS 05	2
Bibliotecária	III	NS 05	1
Assistente Técnico	II	NM 04	4
Assistente Administrativo	II	NM 03	10
Motorista	I	NM 01	4
TOTAL			58

Cargos em Comissão Funções

Funções	Nível	Código Padrão	Nº Cargos
Diretor - Presidente		CDA-1	1
Diretor		CDA-2	2
Coordenador		CDA-4	5
Assessor Técnico		CDA-5	4
TOTAL			12

Funções Gratificadas Funções

Funções	Quantidade	Código	Gratificação
Função Gratificada	6	FGS-1	
Função Gratificada	6	FGS-2	
Função Gratificada	6	FGS-3	
Função Gratificada	6	FGA-1	
Função Gratificada	6	FGA-2	
Função Gratificada	6	FGA-3	
TOTAL	36		

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de novembro de 2006.**

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 6ª e 9ª Comissões.

MENSAGEM Nº 163/2006.

Recife, 16 de novembro de 2006

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, a anexa Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 1435/2006, que dispõe sobre a designação de Escrivães de Polícia Civil, inativos, para a realização de atividades cartorárias e de apoio, ora em tramitação nessa Casa.

A presente proposição objetiva estender aos Agentes de Polícia Civil inativos a possibilidade de aproveitar a experiência e formação especializada daqueles servidores, em atividades que lhes são próprias, liberando os servidores policiais civis da ativa para o desempenho das atividades finalísticas da instituição.

Na expectativa de que se emprestará a proposição o indispensável apoio, valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e distinto apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de novembro de 2006**

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Emenda Nº 1/2006

Ementa: Modifica ementa e 1º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º do Projeto de Lei Ordinária nº 1435/2006.

Dê-se a ementa e aos artigos 1º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º do Projeto de Lei Ordinária nº 1435/2006 a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a designação de Escrivães e Agentes de Polícia Civil, inativos, para a realização de atividades cartorárias e de apoio, e dá outras providências.”

“Art. 1º Os Escrivães e Agentes de Polícia Civil, inativos, poderão ser designados para realização de atividades nos Setores de Cartório, subordinados à Coordenadoria de Serviços do Plantão Policial, Delegacias e outros serviços especiais da Polícia Civil, nos termos da presente lei.”

“Art. 3º O Escrivão e o Agente de Polícia designado nos termos da presente lei poderão continuar no exercício da prática cartorária até o limite de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.”

“Art. 4º O Escrivão e o Agente de Polícia Inativo, designados nos termos da presente lei, não sofrerão alterações em sua situação jurídica e, durante a designação, farão jus a:”

“Art. 6º Os Escrivães e Agentes de Polícia designados nos termos desta Lei, estão sujeitos ao cumprimento das normas disciplinares em vigor na Polícia Civil, nos mesmos moldes do serviço ativo.”

“Art. 7º. Os Escrivães e Agentes de Polícia designados serão dispensados:”

“Art. 8º A designação de Escrivães e Agentes de Polícia da inatividade será efetuada pelo Secretário de Defesa Social, mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.”

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de novembro de 2006**

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Portarias

PORTARIA Nº 462/06

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 040/2006, do Deputado André Luis Farias - ALF,
RESOLVE: alterar a gratificação de Representação de 68,85% (sessenta e oito vírgula oitenta e cinco por cento) para 88,35% (oitenta e oito vírgula trinta e cinco por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **REINALDO CRUZ DE FARIAS**, retroagindo ao dia 7 de novembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

**Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 16 de novembro de 2006.**

Deputado **JOÃO NEGROMONTE**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 463/06

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 613/2006, do Deputado Roberto Liberato,
RESOLVE: alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de novembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	Assessor Especial/ PL- ASC	60%	120%
JOÃO PAULO GOMES DE OLIVEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	60%	120%
MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	87%	96,8%
SUSIANY FERREIRA LIBERATO	Chefe de Gabinete/ PL-CGC	59,58%	120%

**Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 16 de novembro de 2006.**

Deputado **JOÃO NEGROMONTE**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 464/06

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 613/2006, do Deputado Roberto Liberato,
RESOLVE: alterar a gratificação de Representação de 60% (sessenta por cento) para 84,6% (oitenta e quatro vírgula seis por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **VALDIR MENEZES DE OLIVEIRA**, retroagindo ao dia 1º de outubro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

**Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 16 de novembro de 2006.**

Deputado **JOÃO NEGROMONTE**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 465/06

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 351/2006, do Maj PM - Assistente Chefe da Assistência Militar,
RESOLVE: atribuir ao Policial Militar **ANDRÉ ROQUE FERREIRA**, ora à disposição deste Poder Legislativo, a gratificação prevista no Art. 1º, da Lei nº 11.640 de 04 de maio de 1999, e no Art. 1º, da Lei nº 12 172/02, retroagindo ao dia 10 do corrente mês e ano.

**Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 16 de novembro de 2006.**

Deputado **JOÃO NEGROMONTE**
Primeiro Secretário